



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 366ª
Decisão da CEEE	Nº 72/2021	
Referência	Processo nº 1136679/2021	
Interessado	IVAN VENANCIO NOGUEIRA	

EMENTA: Aprova o **INDEFERIMENTO** do pleito, a extensão de atribuição para projetar e executar instalações de painéis fotovoltaicos.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 366ª, apreciando o processo nº 1136679/2021, que versa acerca de requerimento protocolado pelo o Eng. Civ. IVAN VENÂNCIO NOGUEIRA, CREA-PB nº 1618218689, através do qual requer a extensão de atribuição para projetar e executar instalações de painéis fotovoltaicos, para tanto juntou aos autos cópias do Certificado de Conclusão da Especialização ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, do Histórico Escolar com a relação das disciplinas cursadas, as respectivas cargas horárias e ementas e do Diploma da Graduação em Engenharia Civil (Faculdade Uninassau/JP), e; **considerando** que o requerente concluiu o Curso de Pós-Graduação lato sensu, Especialização, com 360 horas, em ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, pela Faculdade Unyleya, na modalidade EaD, localizada no Rio de Janeiro/RJ; **considerando** que as atribuições iniciais concedidas ao requerente, na qualidade de Engenheiro Civil, foram as dispostas no artigo 5º da Resolução 1073/16 para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução 218/73, ambas do Confea; **considerando** que a Resolução 1073/16, do Confea, prevê a extensão de atribuição; **considerando** que o Crea-RJ em resposta ao e-mail da Gerência de Registro, do Crea-PB encaminhou informação com o seguinte teor: “*Instituição de ensino e cursos cadastrados, modalidade EaD. Sendo concedidos aos egressos as atribuições (extensão) constantes no art. 2º da Resolução nº 1.076/2016, associadas ao § 1º do art. 5º da Resolução nº 1.073/16, ambas do Confea, restrita as atividades de Gestão (atividade 01), Coleta de Dados (atividade 02), Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica (atividade 03) e Elaboração de Orçamento (atividade 09), relacionada as competências de Gestão em Recursos Energéticos e Eficiência Energética*”; **considerando** que o Confea orienta no sentido de que os CREA’S acolham as solicitações de anotação de cursos de qualificação/aperfeiçoamento, devidamente reconhecidos pelos órgãos do sistema de ensino brasileiro; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 10/06/2021 e Deliberação nº 07/2021 – CEAP, emitido pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA/PB, datado de 05/07/2021, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer exarado pelo Relator, ou seja, pelo **INDEFERIMENTO** do pleito, a extensão de atribuição para projetar e executar instalações de painéis fotovoltaicos, devendo ao egresso a **CONCESSÃO** das atribuições (extensão) constantes no “*art. 2º da Resolução nº 1.076/2016, associadas ao § 1º do art. 5º da Resolução nº 1.073/16, ambas do Confea, restrita as atividades de Gestão (atividade 01), Coleta de Dados (atividade 02), Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica (atividade 03) e Elaboração de Orçamento (atividade 09), relacionada as competências de Gestão em Recursos Energéticos e Eficiência Energética*”. Coordenou a sessão a Senhora Eng. Eletric. Gláucia Suzana Batista Pereira, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Leandro Lopes de A. Freire (ABEE), Lucas de Souza Borges (ABEE) e Martinho Nobre Tomaz de Souza (CEP-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 14 de outubro de 2021.

Eng. Eletric. Gláucia Suzana Batista Pereira
Coordenadora Ajunta da CEEE - Crea/PB.
(Documento Assinado Eletronicamente)